



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
LANÇES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011-CPL/MP/PGJ**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 516256/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA ESTACIONAMENTO DOS CARROS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 3/10/2011, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 5/10/2011, bem como no portal www.mp.am.gov.br.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, a senhora FABIANO ROSAS NASCIMENTO e a equipe de apoio, os senhores Dra. GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, WALESKA GRACIEME A. M. DE OLIVEIRA e FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, designados à folha 272 dos autos do Procedimento Interno nº 516256/2011, Portaria nº 1098/2011/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 09.194.152/0001-47, representada pelo senhor Alessandro Melo de Moura, RG nº 11280441 SSP/AM;
- **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 15.800.600/0001-01, representada pelo senhor André Ulisses Costa de Souza, RG nº 1104798-4 SSP/AM;

Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

A licitante PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA apresentou declaração de microempresa, sendo credenciada como tal, para usufruto do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo Pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 7.2 do instrumento convocatório.

Do julgamento das propostas

O pregoeiro e equipe de apoio analisaram as propostas, conforme disposto no subitem 8.1 do instrumento convocatório, inclusive no que diz respeito ao 48, II da Lei 8.666/93.

A empresa **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA o preço unitário do item 8.03 superior ao estimado.

A empresa **PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA o preço unitário do item 4.03 superior ao estimado. Ainda, em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a soma do item 6 - COBERTURA foi equivocadamente totalizada como sendo da ordem da R\$ 275.905,48 (*duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos*), sendo se a soma dos subitens 6.01 a 6.04 representa a importância de R\$ 289.219,57 (*duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos*).

A divergência tem impacto no valor global de sua proposta, inicialmente apresentado de R\$ 365.277,69 (*trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos*). Pois de acordo com sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, se corretamente somada, a proposta correta seria de R\$ 378.591,79 (*trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos*). O Pregoeiro, subsidiado pelo disposto no subitem 8.7.2, letra a do instrumento convocatório decidiu aceitar como valor global de sua proposta àquele apurado em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

O Pregoeiro decidiu admiti-los à fase de lances, primeiro para não prejudicar a fase competitiva, segundo porque o subitem 8.3 do edital determina que finda a disputa, a primeira empresa classificada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor, incluindo todas as planilhas anteriormente apresentadas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Ocasão em que todas as exigências do subitem 7.2 serão meticulosamente analisadas, com fins de exame de aceitabilidade.

O representante da empresa TORRES CONSTRUÇÕES LTDA questionou se a retificação aplicada à proposta da licitante PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA não contraria o disposto no subitem 8.7.3. do edital, que dispõe que o erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo contudo a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor orçado pela Administração. O Pregoeiro esclareceu que tal subitem será aplicado na sua plenitude sobre a proposta da primeira empresa classificada após a fase de lances, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor, incluindo todas as planilhas anteriormente apresentadas.

Ainda, o subitem 18.11. esclarece que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Resumo das proposta admitidas para a etapa competitiva:

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	TORRES CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 378.591,79
2	PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 409.925,29

Da etapa competitiva

Classificadas as propostas, o pregoeiro deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após a disputa, classificou-se a empresa PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA, que ofereceu o menor preço global de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

O pregoeiro convocou a empresa PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em primeiro lugar, a apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor, conforme exigência do subitem 8.6 do edital, até o dia 21 de outubro de 2011, incluindo todas as planilhas anteriormente apresentadas, inclusive com a composição dos custos unitários de cada item de serviço, conforme estabelecido no subitem 8.3 do edital.

Fica marcada realização de nova sessão para divulgação do resultado da análise da proposta vencedora, após a apresentação do replanilhamento, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2011, às 9h.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 20 de outubro de 2011.

Fabiano Rosas Nascimento
Pregoeira - Portaria nº 1098/2011/SUBADM

**Frederico Jorge de Moura
Abraham**
Equipe de Apoio

Gláucia Maria Araújo Ribeiro
Equipe de Apoio

**Waleska Gracieme A. M. de
Oliveira**
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

ALESSANDRO MELO DE MOURA, RG Nº 11280441 SSP/AM
PERSONAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.194.152/0001-47

ANDRÉ ULISSES COSTA DE SOUZA, RG Nº 1104798-4 SSP/AM
TORRES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 15.800.600/0001-01